
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº. 8.688 DE 05 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.688 DE 05 DE JULHO DE 2026

"Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal ao dependente JOSÉ PAULO RODRIGUES DA FONSECA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo:

Art. 1º. CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal Inativo, **HERMINIO RODRIGUES DA FONSECA**, Matrícula nº: 4430, inscrito no CPF nº: 291.***.***-10, aposentado no cargo de Vigilante, Nível II, Grau/Padrão "D", falecido em 27/02/2024, ao dependente **JOSE PAULO RODRIGUES DA FONSECA**, inscrito no CPF nº: 006.***.***-83, com quota de 100% (cem por cento), com reajustes pelo INSS, nos termos previstos nos art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do art. 23, § 8º da EC nº 103/201

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento ocorrido em 16/03/2026, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E5602E34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/07/2026. Edição 4311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.688 DE 05 DE JULHO DE 2026

*"Concede Pensão por Morte de Servidor Público Municipal
ao dependente **JOSÉ PAULO RODRIGUES DA
FONSECA**, e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni/MG, considerando o disposto no artigo 82, IX da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Processo Administrativo:

Art. 1º. CONCEDE Pensão por Morte de Servidor Público Municipal Inativo, Sr. **HERMINIO RODRIGUES DA FONSECA**, Matrícula nº: 4430, inscrito no CPF nº: 291.***.***-10, aposentado no cargo de Vigilante, Nível II, Grau/Padrão "D", falecido em 27/02/2024, ao dependente Sr. **JOSE PAULO RODRIGUES DA FONSECA**, inscrito no CPF nº: 006.***.***-83, com quota de 100% (cem por cento), com reajustes pelo INSS, nos termos previstos nos art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do art. 23, § 8º da EC nº 103/201

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento ocorrido em 16/03/2026, porém considerando-se perfeito somente após registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Gabinete do Prefeito, Teófilo Otoni/MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni